



CIDEEFF

FCT Fundação
para a Ciência
e a Tecnologia

TAX LITIGATION IN PORTUGAL

LEGAL AND EMPIRICAL ASSESSMENTS

4 RESULTADOS SOBRE A LITIGÂNCIA FISCAL NO CAAD DECISÕES ARBITRAIS PUBLICADAS DE 2018 E 2019

Agosto de 2022

Prof^ª. Doutora ANA PAULA DOURADO (Coordenadora)

Prof. Doutor NUNO GAROUPA (Investigador)

BRUNO MOUTINHO (Investigador doutorando)

CLAUDIA MARCHETTI DA SILVA (Investigadora doutoranda)



CIDEEFF

TAX LITIGATION IN PORTUGAL LEGAL AND EMPIRICAL ASSESSMENTS

RESULTADOS SOBRE A LITIGÂNCIA FISCAL NO CAAD
Decisões arbitrais publicadas de 2018 e 2019

Agosto de 2022

ISBN: 978-989-53795-3-8

Coordenadora | Coordinator

Ana Paula Dourado

Investigador | Researcher

Nuno Garoupa

Investigadores Doutorandos | PhD Students

Bruno Moutinho

Cláudia Marchetti da Silva

Editor | Publisher

**CIDEEFF - Centre for Research in
European, Economic, Fiscal and Tax Law**

www.cideeff.pt | cideeff@fd.ulisboa.pt



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Alameda da Universidade
1649-014 Lisboa



Fundação
para a Ciência
e a Tecnologia

Esta publicação é financiada por fundos nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., no âmbito do projeto UIDB/04176/2020

-

Produção | Production

OH! Multimedia

mail@oh-multimedia.com



CIDEEFF

TAX LITIGATION IN PORTUGAL

LEGAL AND EMPIRICAL ASSESSMENTS

RESULTADOS SOBRE A LITIGÂNCIA FISCAL NO CAAD
DECISÕES ARBITRAIS PUBLICADAS DE 2018 E 2019

Prof^a. Doutora ANA PAULA DOURADO (Coordenadora)

Prof. Doutor NUNO GAROUPA (Investigador)

BRUNO MOUTINHO (Investigador doutorando)

CLAUDIA MARCHETTI DA SILVA (Investigadora doutoranda)

ÍNDICE

I. METODOLOGIA/AMOSTRA (pag. 4) ►

II. PARÂMETROS - CAAD (pag. 6) ►

1. ANO DA DECISÃO (pag. 6) ►
2. TIPO DE TRIBUTO (pag. 7) ►
3. HOUVE PRORROGAÇÃO (pag. 7) ►
4. DURAÇÃO DO PROCESSO (pag. 8) ►
5. VALOR DO PEDIDO (pag. 8) ►
6. VALOR DE CUSTAS (pag. 9) ►
7. TIPO DE DECISÃO (pag. 9) ►
8. PROCESSO DE NOMEAÇÃO (pag. 10) ►
9. ÁRBITRO PRESIDENTE- CONSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL ARBITRAL (pag. 10) ►
10. HOUVE RESPOSTA DA AT (pag. 11) ►
11. TIPO DE CONTRIBUINTE (pag. 11) ►
12. ÁREA TEMÁTICA DO PEDIDO (pag. 12) ►
13. ÁREA TEMÁTICA DO PEDIDO (ESPECÍFICA)-FORMA PROCEDIMENTO (pag. 12) ►
14. ÁREA TEMÁTICA DO PEDIDO (ESPECÍFICA)- MATÉRIA (pag. 13) ►
15. DECISÃO ARBITRAL (pag. 14) ►
16. HOUVE PRESCRIÇÃO (pag. 14) ►
17. CADUCIDADE DO DIREITO DE LIQUIDAÇÃO DO IMPOSTO (pag. 15) ►
18. OUTROS CASOS DE INUTILIDADE SUPERVENIENTE DA LIDE (pag. 15) ►

- 19. RECURSO ADMINISTRATIVO (pag. 16) ►
- 20. INDEMNIZAÇÃO (pag. 16) ►
- 21. JURISPRUDÊNCIA CONSTANTE DO CAAD (pag. 17) ►
- 22. JURISPRUDÊNCIA CONSTANTE DO STA OU OUTRO TRIBUNAL (pag. 17) ►
- 23. JURISPRUDÊNCIA CONSTANTE DO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL (pag. 18) ►
- 24. REENVIO PREJUDICIAL (pag. 18) ►
- 25. RECURSO PARA O STA (pag. 19) ►
- 26. RECURSO PARA O TCA (pag. 19) ►
- 27. RECURSO PARA O TRIBUNAL CONSTITUCIONAL (pag. 20) ►
- 28. ANO DO FACTO TRIBUTÁRIO (pag. 20) ►
- 29. ORIGEM DO ÁRBITRO SINGULAR OU PRESIDENTE (pag. 21) ►
- 30. ÁRBITRO SINGULAR OU PRESIDENTE (GÉNERO) (pag. 21) ►



I. METODOLOGIA/AMOSTRA ¹

I. METODOLOGIA

O presente relatório sobre decisões arbitrais do CAAD foi concebido a partir da mesma metodologia que o relatório sobre as Decisões arbitrais do CAAD publicadas de 2016 a 2021, porém com o recorte dos anos de 2018 e 2019.

Número de decisões	Tributo	Anos da amostra	Valor (corte)
117	IVA	2018 e 2019	100 mil
108	IRC	2018 e 2019	500 mil
48	IRS	2018 e 2019	100 mil
37	Selo	2018 e 2019	100 mil
43	IMT	2018 e 2019	100 mil
31	IMI	2018 e 2019	100 mil
3	IRC + IVA	2018 e 2019	100 mil
1	IRC + IRS	2018 e 2019	100 mil
1	IMT+ Selo	2018 e 2019	100 mil

As tabelas abaixo detalham, respectivamente, a representatividade da amostra pela quantidade anual de decisões e pelo valor do processo. ¹

Ano	Processos Arbitrais Seleccionados	Quantidade de Processos Arbitrais	Porcentagem
2018	178	603	29,52%
2019	211	744	28,36%

¹ A coleta de dados foi realizada pelos mestrandos e doutorandos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, no seminário de Direito Fiscal do ano letivo de 2019-2020, designadamente, entre outros: António Cipriano; Felipe Mano; Ingrid Thainá Oliveira Vieira; Mariana Dresch da Silveira e Silva; Yara Medeiros da Nóbrega e Sandra de Jesus Martins Mendeiros.

Ano	Somatória dos processos selecionados	Somatória dos processos arbitrais	Porcentagem
2018	213.608.673,20	248.955.454,80	85,80%
2019	269.496.918,90	327.108.391,20	82,39%

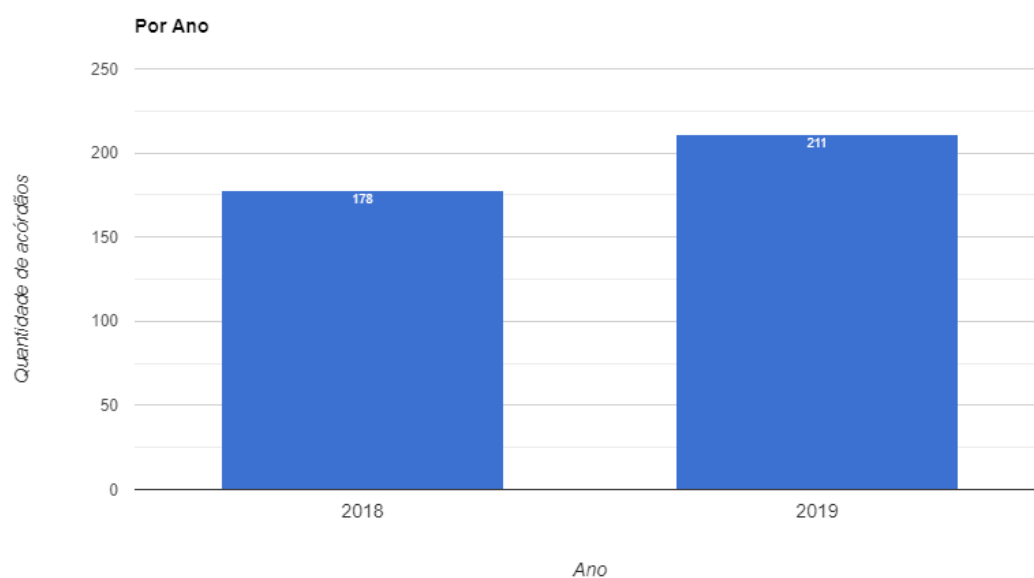
Os gráficos, simples e cruzados, apresentados neste relatório, foram criados a partir de um gerador idealizado para os fins desta investigação.

Com o intuito de preservação da identidade, nos gráficos que referenciam os árbitros (presidentes, vogais 1 ou 2), os nomes foram substituídos por códigos. O código atribuído a cada árbitro é dinâmico e independente da ordem alfabética, da quantidade de processos ou dos tributos analisados. O código é gerado com base na ordem em que os árbitros aparecem nos processos selecionados.

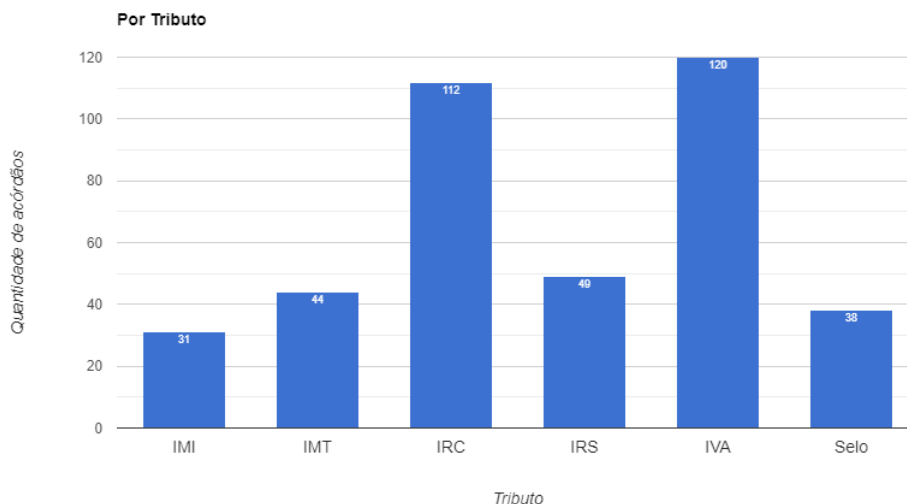


II. PARÂMETROS - CAAD

1. ANO DA DECISÃO.

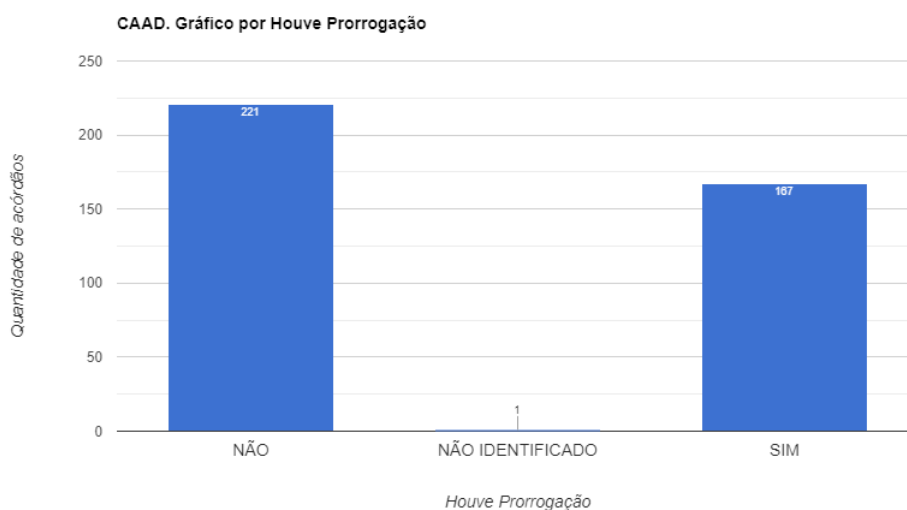


2. TIPO DE TRIBUTO



3. HOUVE PRORROGAÇÃO.¹

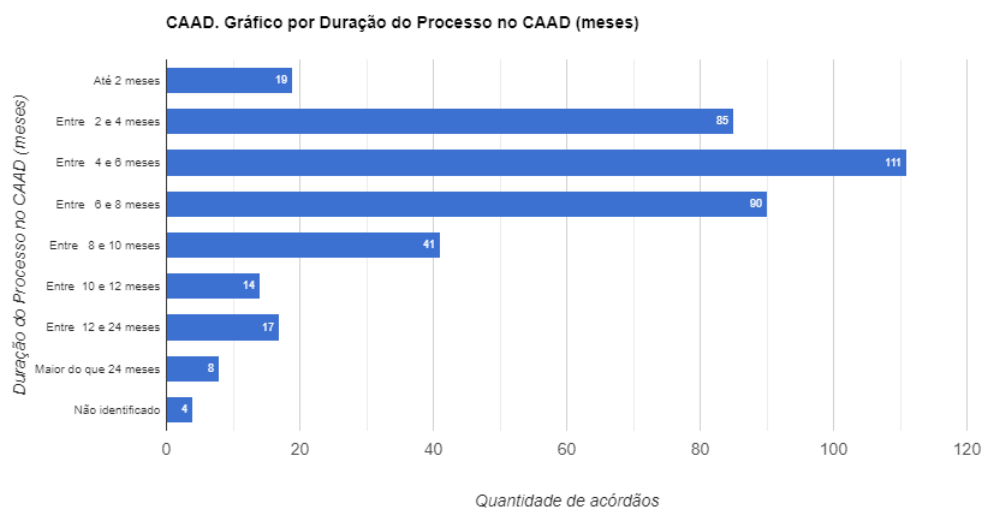
Houve prorrogação em 43% das decisões analisadas. Em menos de 1% não foi identificada prorrogação.²



¹ Prorrogação do limite temporal de seis meses para emitir a decisão arbitral

² Nas decisões que não constava a informação sobre prorrogação de prazo, calculamos o tempo utilizando como referência o lapso temporal entre a data da constituição do tribunal e a data da decisão. A designação “não identificado” foi utilizada para as decisões que não indicaram a data de constituição do tribunal.

4. DURAÇÃO DO PROCESSO



5. VALOR DO PEDIDO

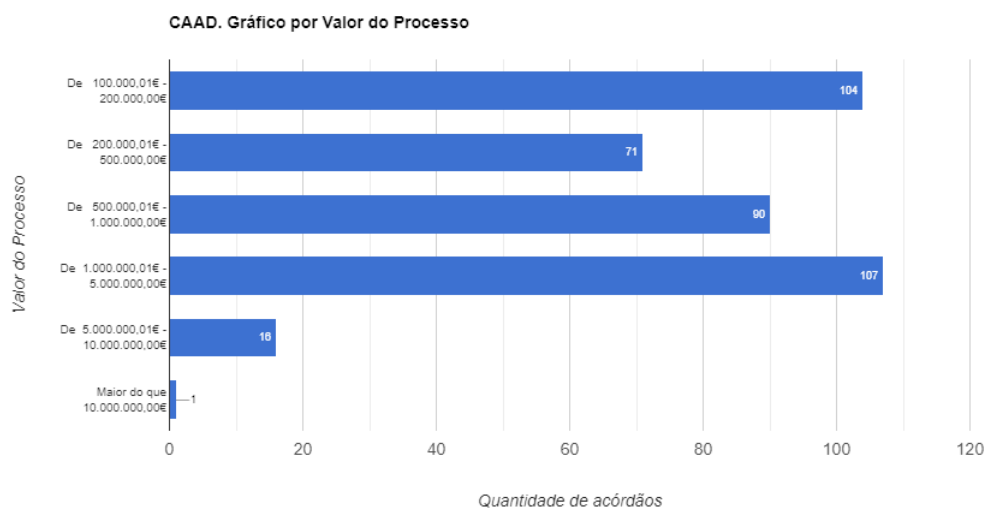
De 100.000,01€- 200.000,00€: (27%)

De 200.000,01€- 500.000,00€: (18%)

De 500.000,01€- 1.000.000,00€: (23 %)

De 1.000.000,01€- 5.000.000,00€: (26%)

Maior do que 5.000.000,00€: (4%)



6. VALOR DE CUSTAS

Até 5.000,00€: 32%

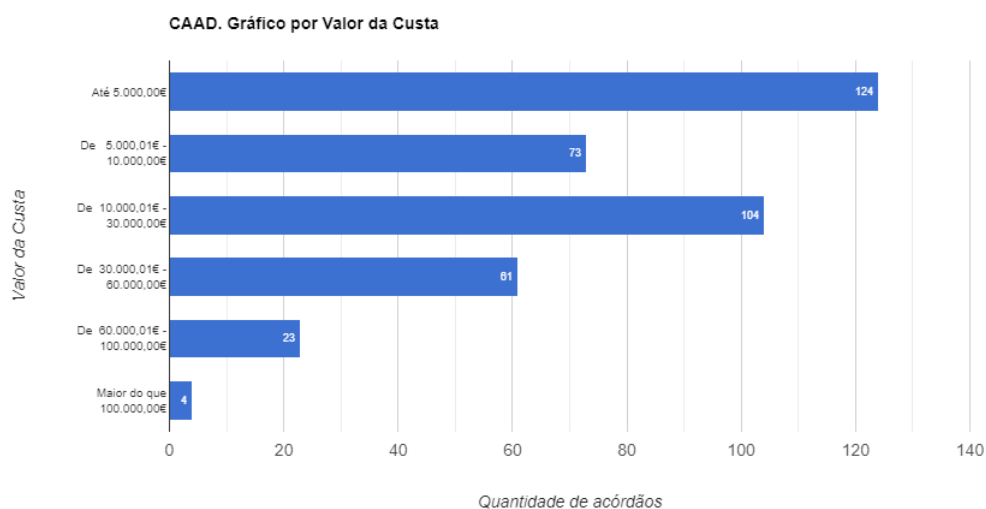
De 5.000,01€- 10.000,00€: 19%

De 10.000,01€- 30.000,00€: 27 %

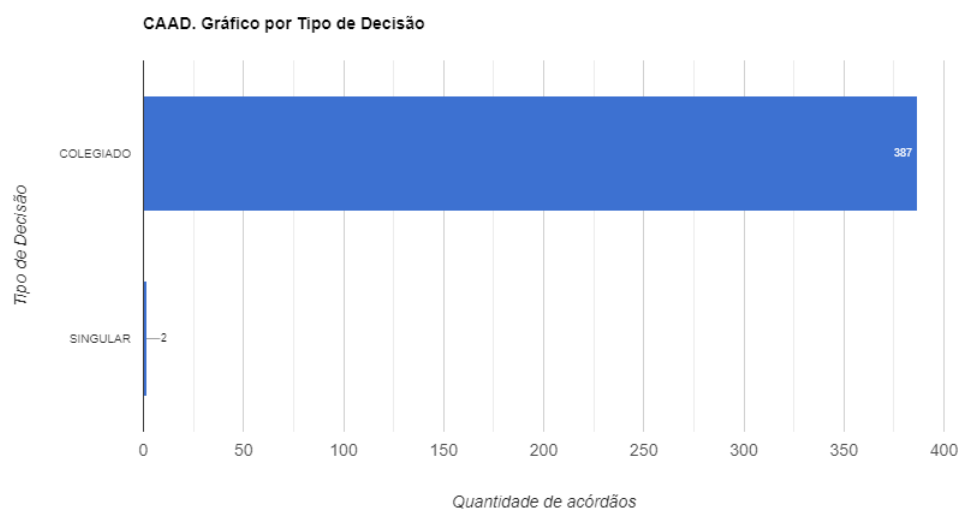
De 30.000,01€- 60.000,00€: 16%

De 60.000,01€- 100.000,00€: 6%

Maior do que 100.000,00€: 1%

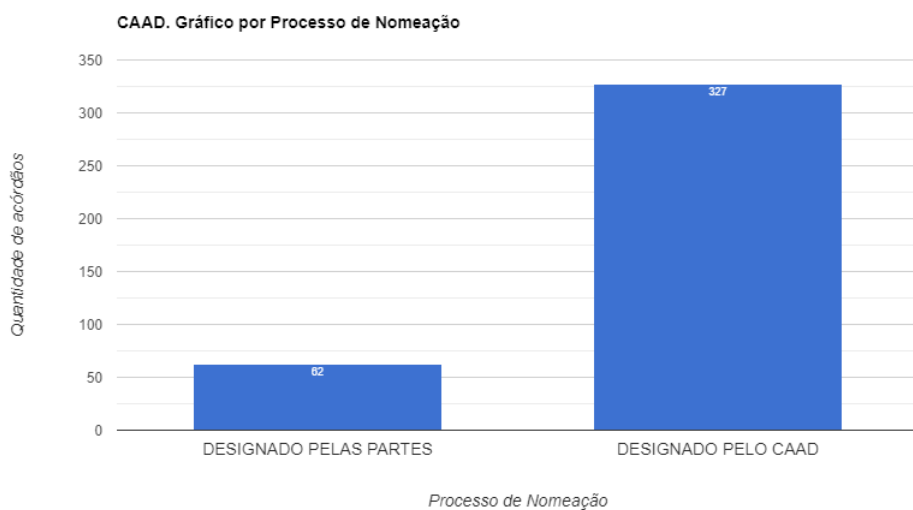


7. TIPO DE DECISÃO



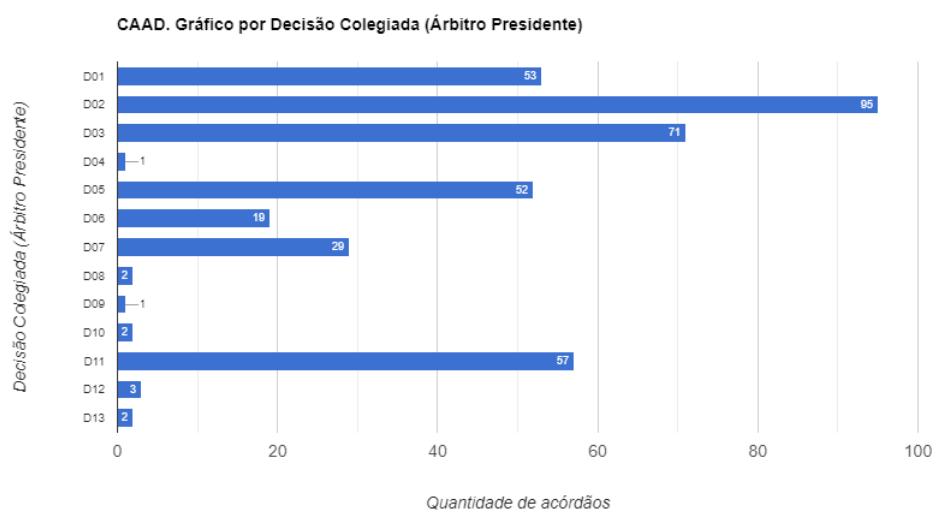
8. PROCESSO DE NOMEAÇÃO.

Os árbitros foram sorteados em 85% das decisões e designados pelas partes em 16%.



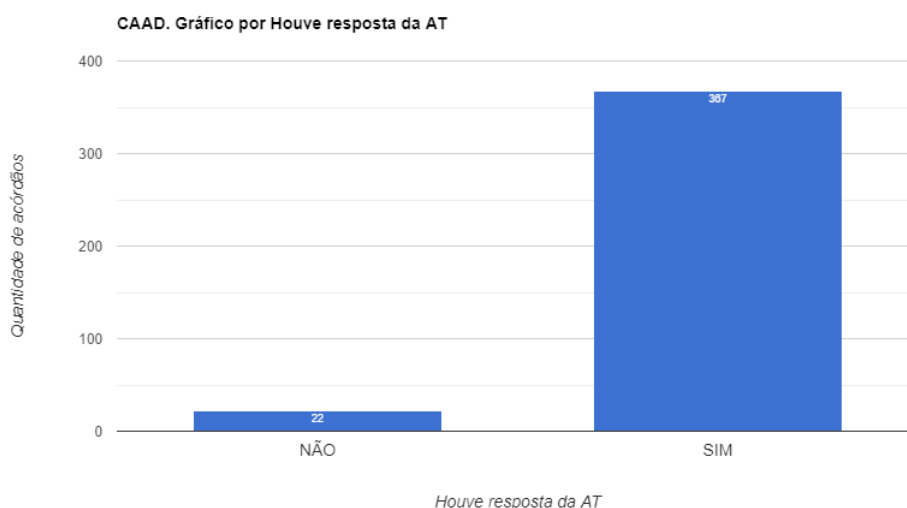
9. ÁRBITRO PRESIDENTE- CONSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL ARBITRAL

O árbitro representado pelo símbolo D02 foi presidente em 25% das decisões, seguido dos árbitros D03 com 18% e D11 com 15%.



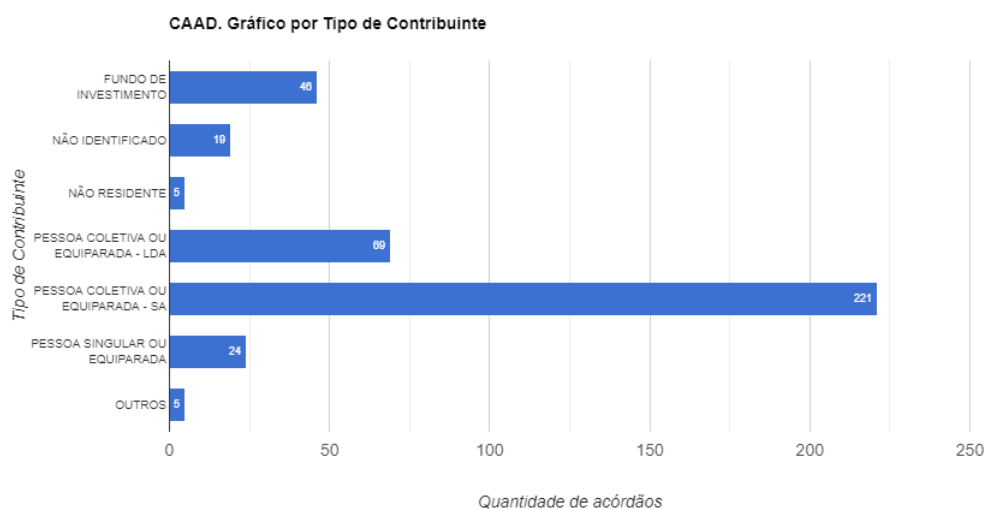
10. HOUVE RESPOSTA DA AT

Em 94% das decisões, houve resposta da autoridade tributária.



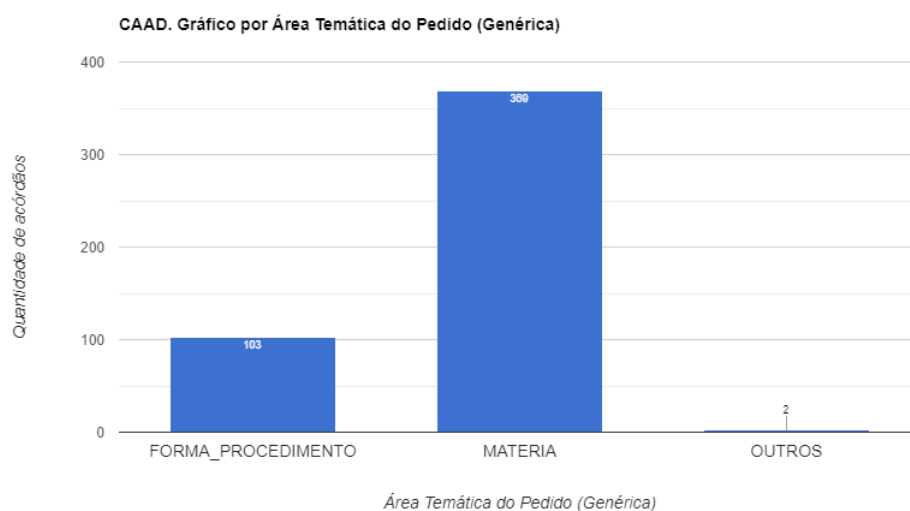
11. TIPO DE CONTRIBUINTE

As pessoas coletivas ou equiparadas S.A representam 57% dos tipos de contribuintes, seguidas pelas pessoas coletivas ou equiparadas LDA com 18% e pessoas singulares com 6%.



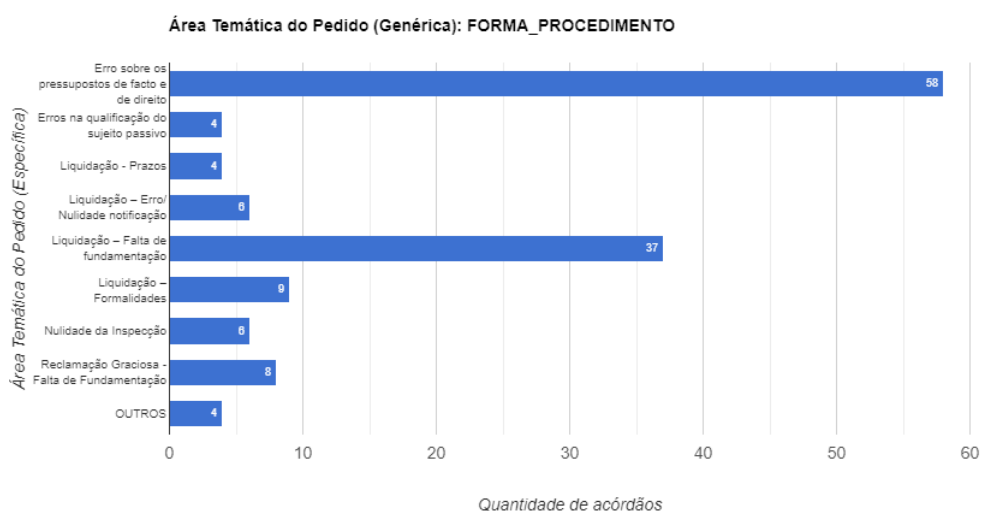
12. ÁREA TEMÁTICA DO PEDIDO³

Em 78% das decisões, a *área temática do pedido* envolvia questões referentes a matéria (direito ou questões substantivas), e 22% questões referente a procedimento (formalidades). No mesmo pedido é possível arguir questões de direito e de procedimento.



13. ÁREA TEMÁTICA DO PEDIDO (ESPECÍFICA)-FORMA PROCEDIMENTO⁴

Quando a *área temática* é procedimento (formalidades), as questões mais suscitadas são o erro sobre os pressupostos de facto e de direito (43%), liquidação – falta de fundamentação (27%) e liquidação formalidades (7%) seguidas de outras menos relevantes.

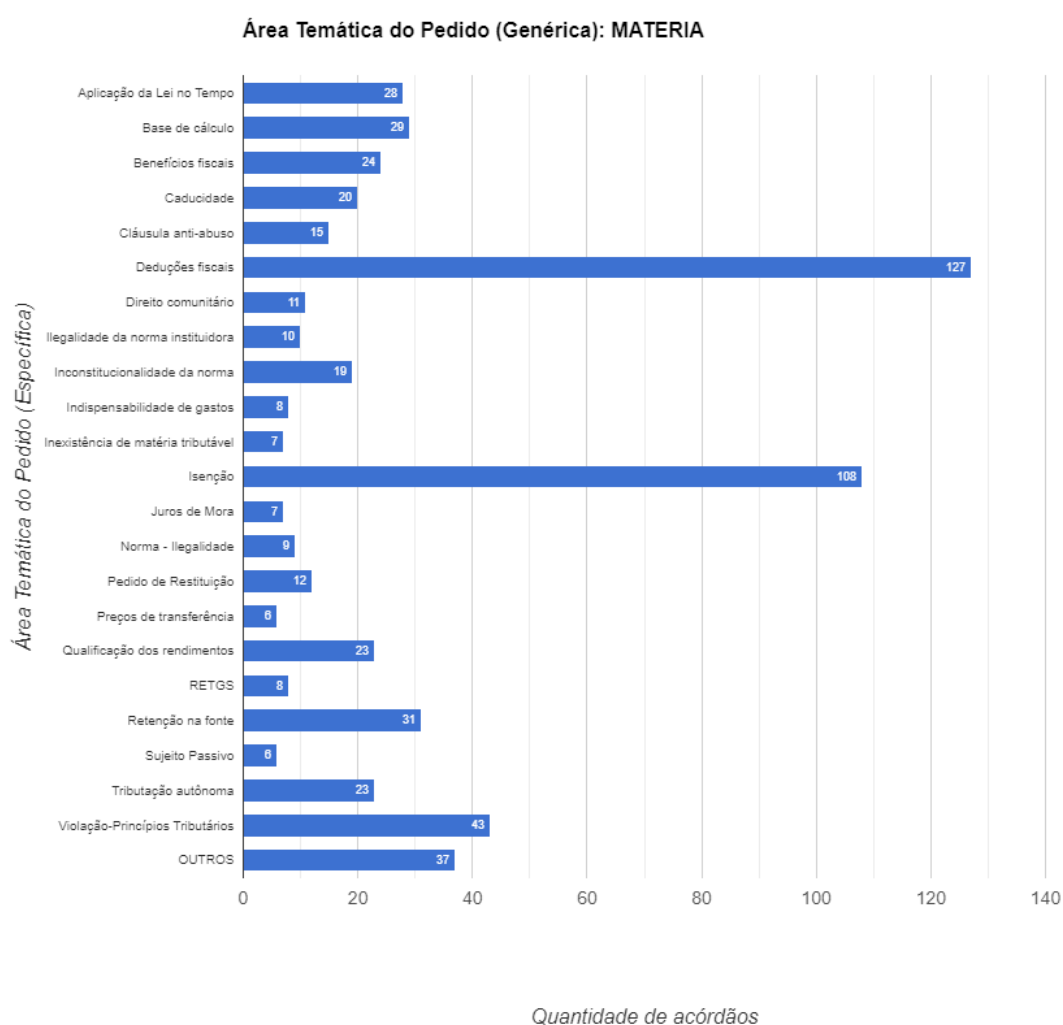


³ As informações contidas nos campos referentes as “áreas temáticas” dependeram das interpretações jurídico-tributárias dos analistas das decisões.

⁴ As “áreas temáticas” com 3 (dez) ou menos incidências, foram agrupadas em “outros”.

14. ÁREA TEMÁTICA DO PEDIDO (ESPECÍFICA)⁵- MATÉRIA⁶

Quando a *área temática* é matéria (direito), as questões mais suscitadas são deduções fiscais (21%) isenção (18%), violação dos princípios tributários (7%) e seguidas de outras menos relevantes.

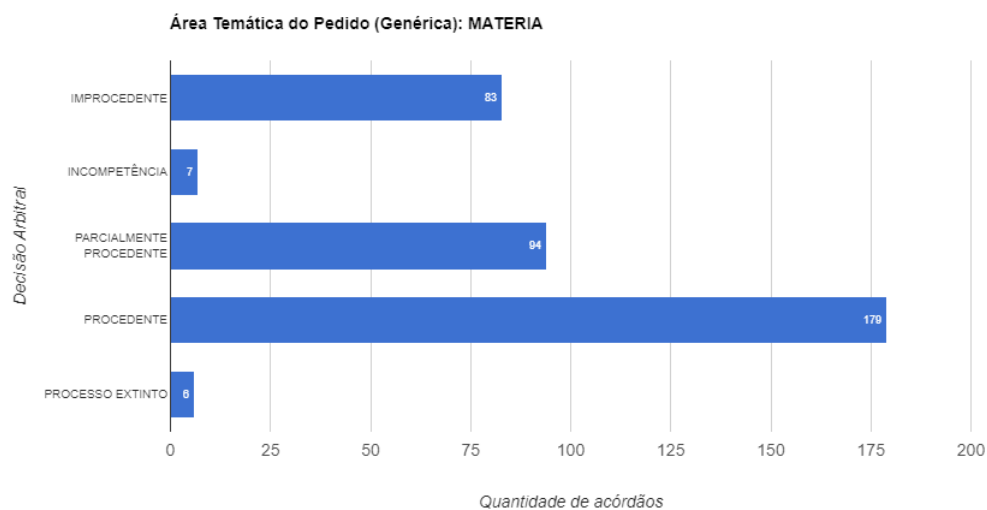


⁵ Os dados coletados permitem um detalhamento por tributo.

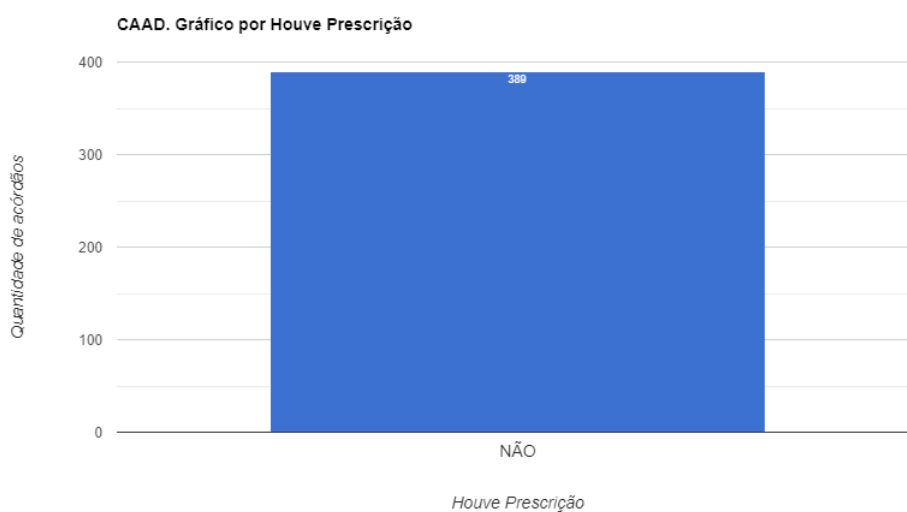
⁶ As “áreas temáticas” com 5 (cinco) ou menos incidências, foram agrupadas em “outros”.

15. DECISÃO ARBITRAL

As decisões foram improcedente em 22%, parcialmente procedentes em 25% e procedentes em 49%. Foi declarada a incompetência em 1%, e a extinção do pedido em 2%.

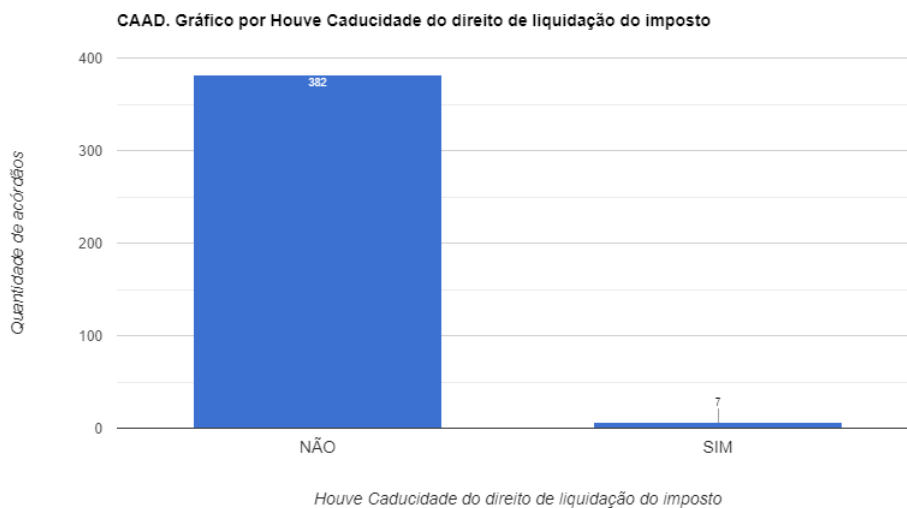


16. HOUVE PRESCRIÇÃO



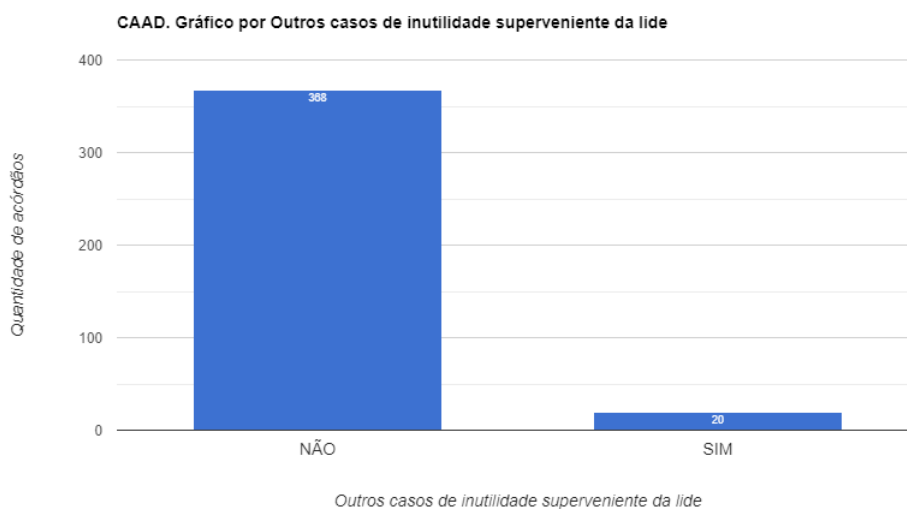
17. CADUCIDADE DO DIREITO DE LIQUIDAÇÃO DO IMPOSTO

Houve caducidade do direito de liquidar em 2% das decisões.



18. OUTROS CASOS DE INUTILIDADE SUPERVENIENTE DA LIDE

Houve inutilidade superveniente da lide em 5% das decisões.



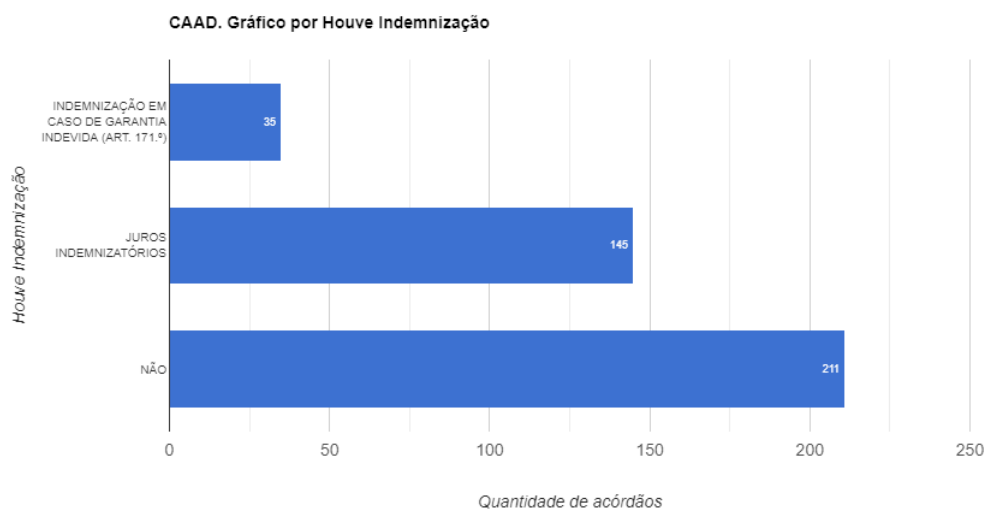
19. RECURSO ADMINISTRATIVO⁷

Em 44% das decisões, não foi mencionado se houve recurso administrativo, em 39% houve reclamação graciosa, em 10% recurso hierárquico e em 7% revisão oficiosa.



20. INDEMNIZAÇÃO

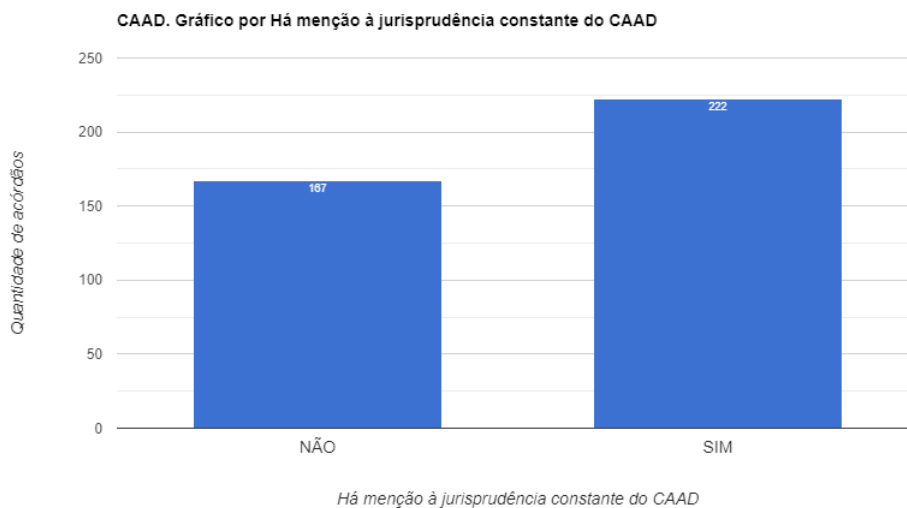
Não houve indemnização ou não foi mencionada em 54% das decisões. Em 37% das decisões, houve juros indemnizatórios, e em 10%, indemnização em caso de garantia indevida.



⁷ É possível a existência de mais de um recurso administrativo.

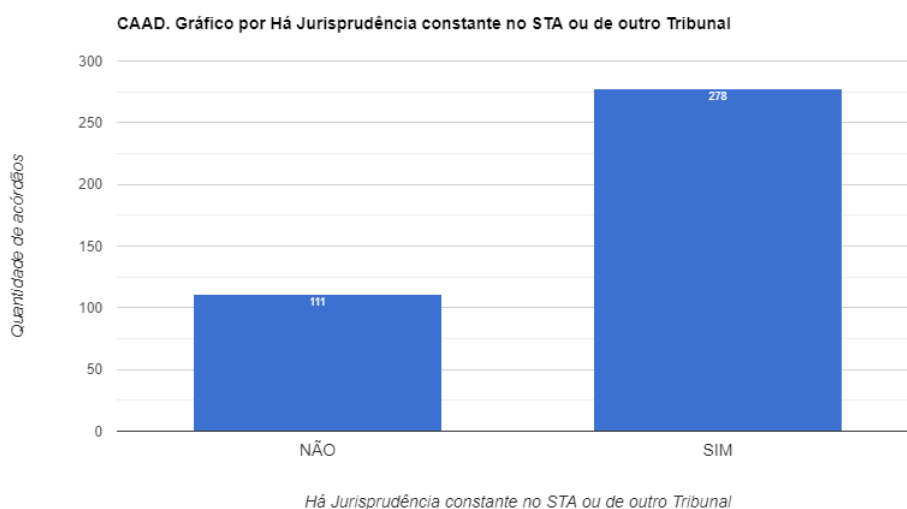
21. JURISPRUDÊNCIA CONSTANTE DO CAAD

Houve menção à jurisprudência constante do CAAD, em 57% das decisões.



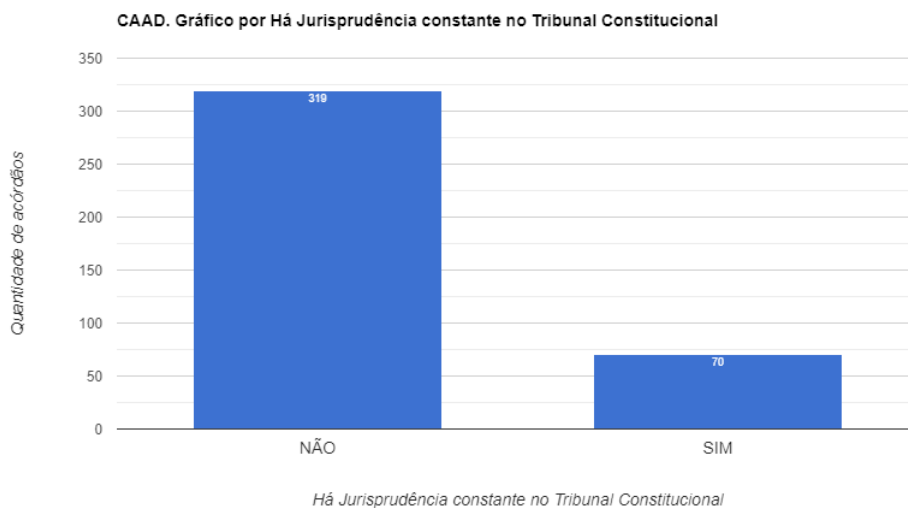
22. JURISPRUDÊNCIA CONSTANTE DO STA OU OUTRO TRIBUNAL

Houve menção à jurisprudência constante do STA ou de outro Tribunal em 71% das decisões.



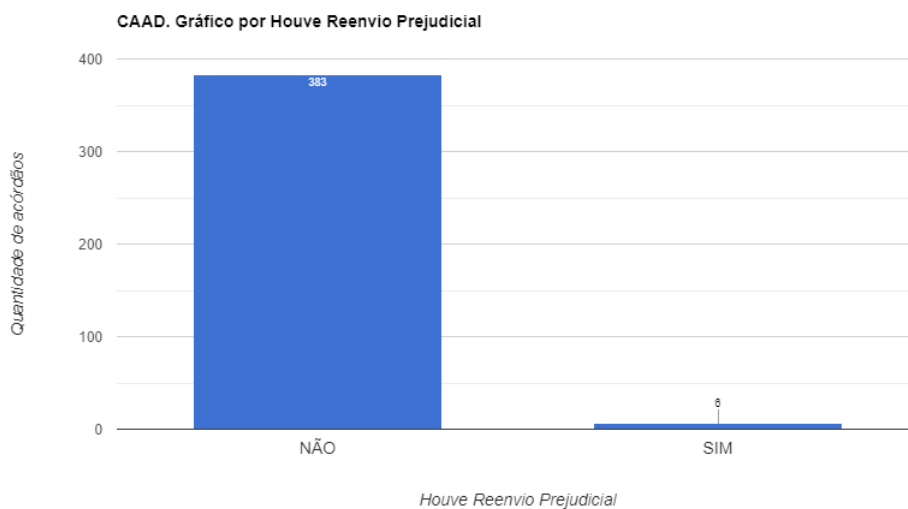
23. JURISPRUDÊNCIA CONSTANTE DO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Houve menção à jurisprudência constante do Tribunal Constitucional em 18% das decisões.



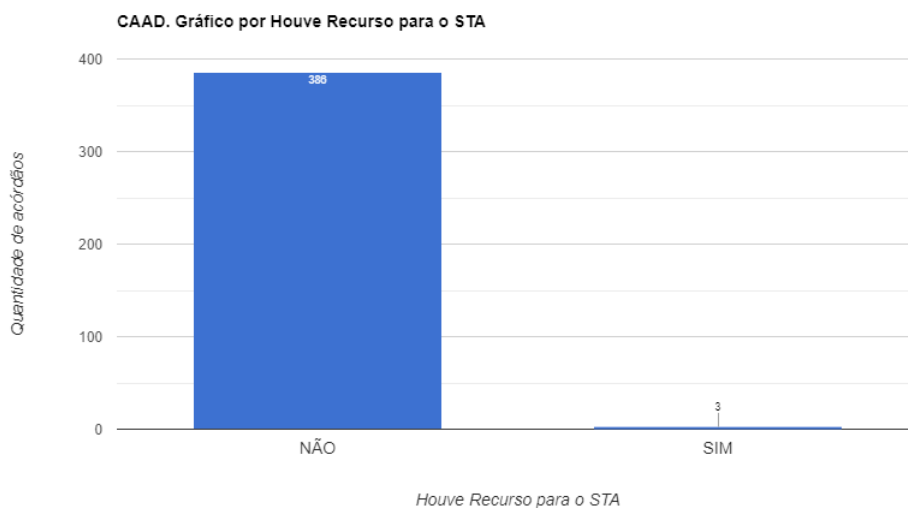
24. REENVIO PREJUDICIAL

Não houve reenvio prejudicial em 98% das decisões.



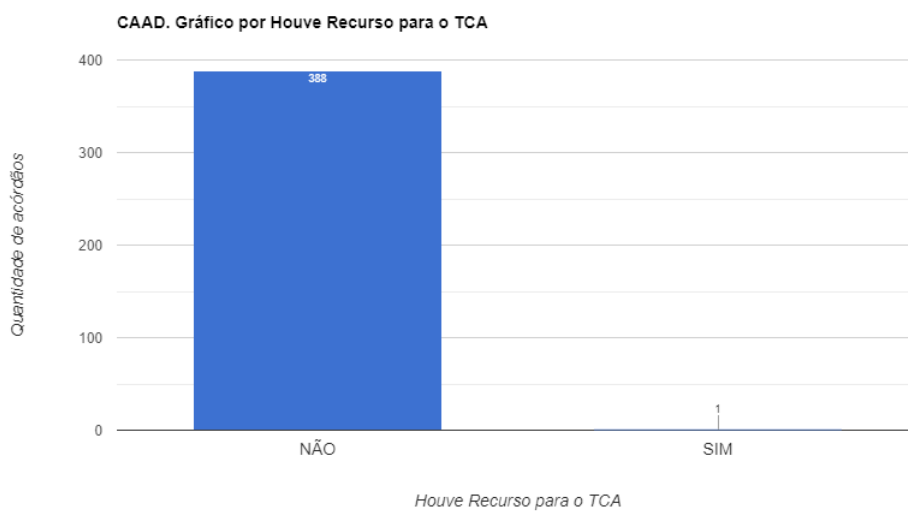
25. RECURSO PARA O STA

Em 99% das decisões, não houve recurso para o STA ou não foi mencionado no texto da decisão.



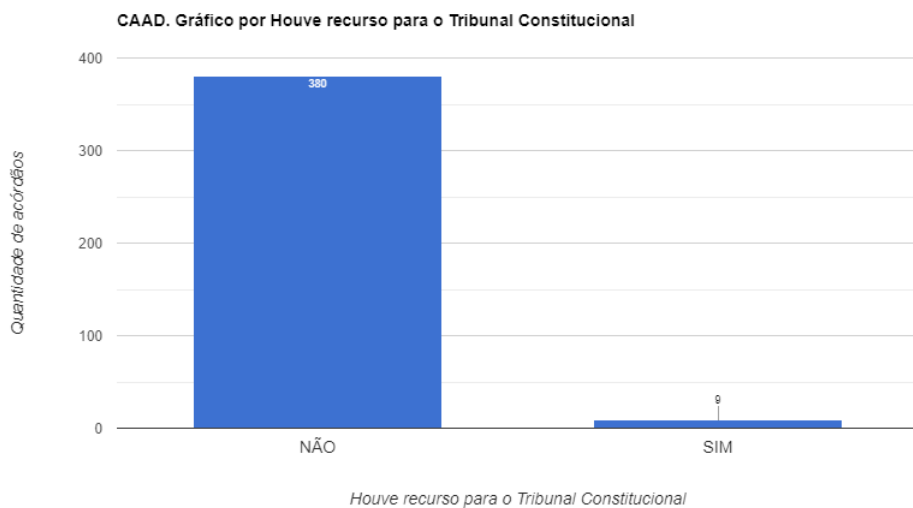
26. RECURSO PARA O TCA

Em 99% das decisões, não houve recurso para o TCA ou não foi mencionado no texto da decisão.

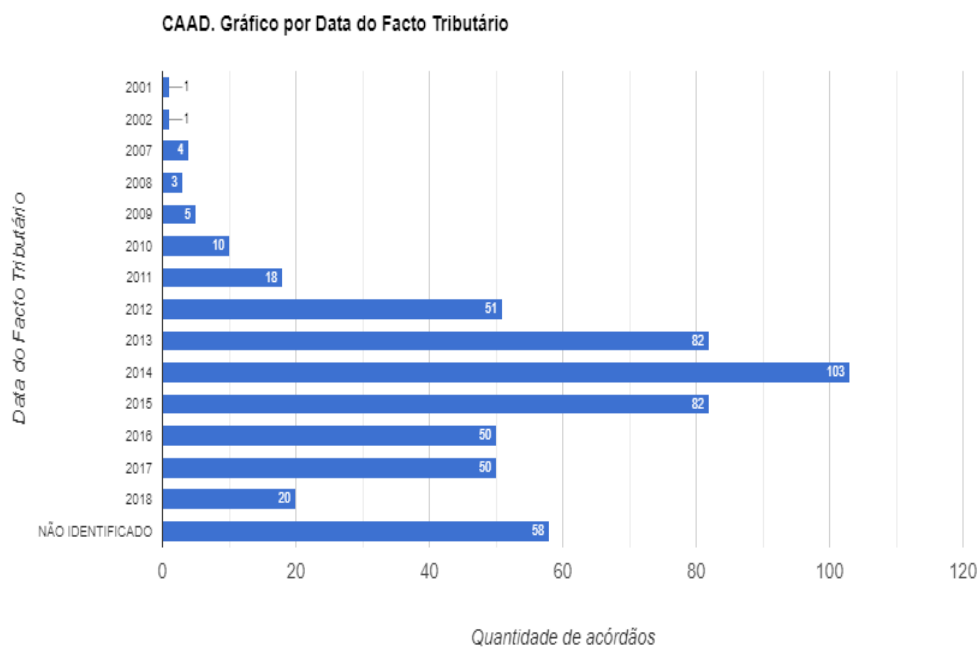


27. RECURSO PARA O TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Em 98% das decisões, não houve recurso para o Tribunal Constitucional ou não foi mencionado no texto da decisão.

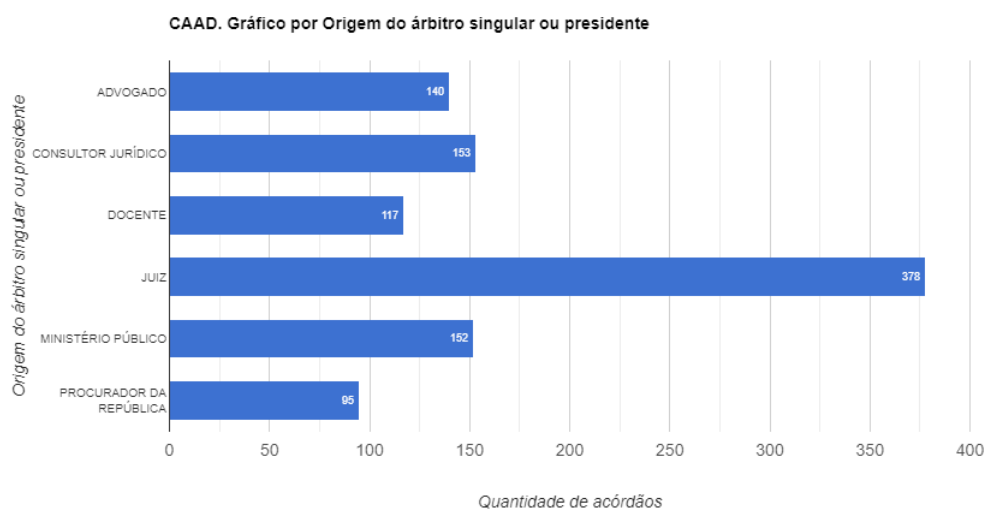


28. ANO DO FACTO TRIBUTÁRIO



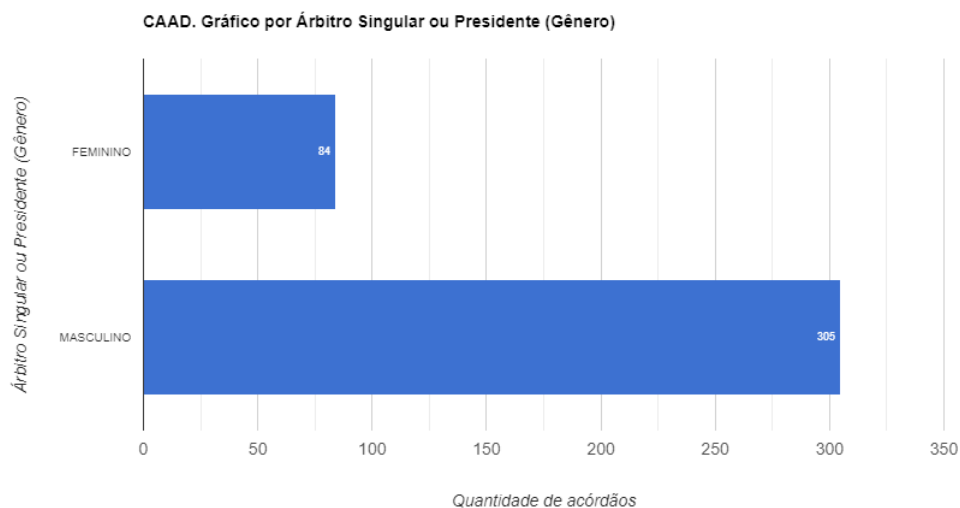
29. ORIGEM DO ÁRBITRO SINGULAR OU PRESIDENTE

Em 97% das decisões, os árbitros presidentes (julgamento coletivo) ou singulares (julgamento singular), tiveram carreira de juízes, 39% no ministério público, 39% como consultores, 36% na advocacia, 30% como docente. Há árbitros que possuem mais de uma carreira, por exemplo juiz e docente.



30. ÁRBITRO SINGULAR OU PRESIDENTE (GÊNERO)

Em 78% das decisões, os árbitros presidentes eram do gênero masculino e em 22%, feminino.





CIDEEFF

TAX LITIGATION IN PORTUGAL

LEGAL AND EMPIRICAL ASSESSMENTS

RESULTADOS SOBRE A LITIGÂNCIA FISCAL NO CAAD
Decisões arbitrais publicadas de 2018 e 2019